



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

LEI N.º 1.611, DE 13 DE JULHO DE 2010.

*Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA em exercício, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Artigo 1.º** Fica a Prefeitura Municipal autorizada a abrir no corrente exercício, um crédito suplementar no valor de R\$ 421.013,76 (quatrocentos e vinte e um mil, treze reais e setenta e seis centavos), com a seguinte codificação orçamentária:

### 02 - PODER EXECUTIVO

#### 02.05 – FUNDEB – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO

##### 02.05.01 – FUNDEB

#### 12 Educação

##### 12365 Educação Infantil

##### 123650023 Execução e Gerenciamento do Ensino Básico

##### 123650023.2.017000 Subvenções Sociais

3.3.50.43.00.0000 (99) Subvenções Sociais R\$ 114.294,64

3.3.50.43.00.0000 (100) Subvenções Sociais R\$ 306.719,12

**Artigo 2.º** As despesas decorrente com a abertura do presente crédito suplementar, correrão por conta do excesso de arrecadação das receitas do exercício em curso.

**Artigo 3.º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

P.M. de Taquarituba, 13 de julho de 2010.

**ERSO DOGNANI**

*Prefeito Municipal em exercício*

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

**LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES**  
Secretária

